



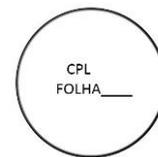
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114/2023, N.111/2025, Nº115/2023, N.116/2023, N.011/2025 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/05/2025, ÀS 08h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/05/2025, ATÉ ÀS 07:59h DO DIA 29/05/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.129/2025: Pregoeiros Oficiais: Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula e Fábio Ramalho Siqueira.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> Edital PE 015/2025 ou por meio eletrônico: [e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)



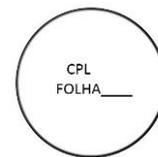
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Agente de Contratação, Sra. Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Fábio Ramalho Siqueira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 129/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 114/2023, nº 115/2023, nº 116/2024, nº 011/2025, e** subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró www.franciscobadaro.mg.gov.br, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, www.franciscobadaro.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró/MG

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO em análise - cabendo ao PREGOEIRO

decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



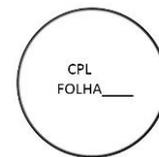
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da habilitação no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação/desclassificação, podendo ser prorrogado.



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão serem prestados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos serviços ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 – ATENÇÃO: O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme a seguir:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. registro comercial no caso de firma individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



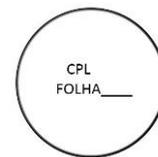
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



- II. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 8 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação técnica:

8.1.4.1 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

8.1.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, de acordo com a categoria de produtos a ela relacionados, expedida pela ANVISA.

8.1.4.3. Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou comprovante de isenção de registro, quando for o caso.

8.1.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



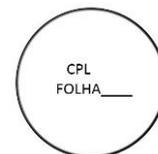
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



8.2 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.2.1.1. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



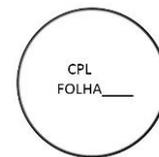
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1- produzidos no país;

9.26.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



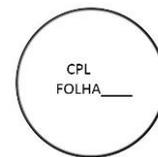
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



9.27- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 114/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1-Será considerada como indício de inexequibilidade, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme Art.34,do Decreto Municipal nº11/2025.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



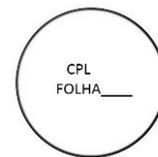
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.



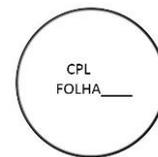
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



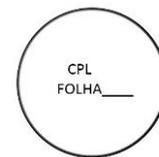
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- I. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- II. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade



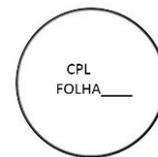
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (IV), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.



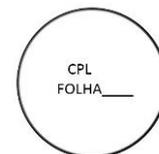
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



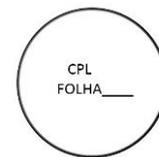
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO (II).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone 33 3738.1123 e e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



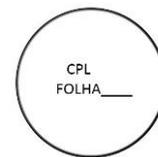
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.franciscobadaro.mg.gov.br.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

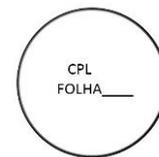


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência

b) [Anexo II](#)- Minuta da ata de RP

c) [Anexo III](#) – Minuta do contrato

Francisco Badaró – MG, 13 de maio de 2025

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

Agente de Contratação



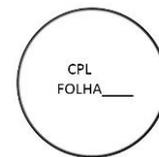
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações constantes neste termo.

1.3- DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, LISO, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	30,00
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO. MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 30 X 20 MM. VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL À 134°C. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	unidade	25,00
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X 25X18 MM. VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL À 134°C. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	unidade	25,00
4	Ácido fosfórico a 37% : em gel, para condicionamento de esmalte e dentina. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml.	kit	200,00
5	ADAPTADOR DE PONTEIRA DE ULTRASSOM USO ODONTOLÓGICO	unidade	10,00
6	Adesivo odontológico – Agente de união com carga, monocomponente (prime e bond) para esmalte e dentina, composto à base de álcool, hidrofílico, fotopolimerizável. Embalagem contendo frasco de 05ml. Solvente de água e álcool.	frasco	50,00
7	Afastador Minessota. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Produzido em aço inoxidável, não cortante, autoclavável. Medida: 14 cm. Embalagem com 01 unidade.	unidade	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

8	AGULHA DE CARPULE DESCARTÁVEL, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL CX 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARA SERINGA ODONTOLÓGICA, CALIBRE 30G, EMBALADA EM INVÓLUCRO, ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REEMBALADOS EM CAIXA COM 100 PEÇAS	caixa	100,00
9	Agulha gengival curta - Agulha gengival curta, calibre 30g, com cânula de comprimento 25mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada. Embalagem contendo 100 unidades, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna.	caixa	40,00
10	Agulha gengival longa- Agulha gengival longa, calibre 27g, com cânula de comprimento 30mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada. Embalagem contendo 100 unidades, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna.	caixa	5,00
11	Agulha para sutura GR 14 (0,6x22mm). Agulha GR (Cilíndrica) ½. Confeccionada em Aço Inox com niquelação galvânica. Caixa contendo 10 envelopes com 12 unidades de agulha.	caixa	10,00
12	Alavanca Apexo- Alavanca apexo n°303 em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	5,00
13	Alavanca Apical- Alavanca apical n°301 em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade	unidade	10,00
14	Alavanca Seldin- Alavanca seldin n°1 direita, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade	unidade	10,00
15	Alavanca Seldin- Alavanca seldin n°2 esquerda, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade	unidade	10,00
16	Alavanca Seldin- Alavanca seldin n°2 reta, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade	unidade	10,00
17	Alça labial para localizador apical, fabricado em aço inoxidável, diâmetro de 2 mm, universal. Embalagem com 01 unidade.	unidade	6,00
18	ALGINATO COMUM. ESPECIFICAÇÃO: PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, 410g.	pacote	70,00
19	ALGINATO ROSA. ESPECIFICAÇÃO: PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, 410g.	pacote	50,00
20	Algodão em roletes- Algodão em rolete para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca, com aproximadamente 4,0cm de comprimento x 1,0cm de diâmetro. Embalado em plástico atóxico, pacote com 100 unidades.	pacote	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

21	Alicate perfurador Ainsworth. Indicado para a perfuração do lençol de borracha, perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes. Produzido em aço inoxidável, com aproximadamente 15 cm.	unidade	5,00
22	Alveolótomo- em aço inox, instrumental curvo, para uso odontológico, 16 cm, indicado para remoção de fragmentos de tecido ósseo de regiões mais posteriores da cavidade oral ...	unidade	7,00
23	Anestésico cloridrato de articaína 4%- anestésico injetável de uso odontológico, contendo articaína a 4% com epinefrina 1:100.000, tubetes de vidro com embolo de silicone. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml.	caixa	50,00
24	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com vasoconstritor- anestésico injetável de uso odontológico, contendo lidocaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, tubetes de vidro com embolo de silicone. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml.	caixa	250,00
25	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2%- anestésico de uso odontológico contendo mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000, tubetes de plástico com embolo de silicone . Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml	caixa	30,00
26	Anestésico cloridrato de prilocaína+feliressina- anestésico injetável de uso odontológico, contendo cloridrato de prilocaína com felipressina 0,003UL/ml, tubetes de plástico com embolo de silicone. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml	caixa	20,00
27	Anestésico tópico- anestésico tópico em gel de uso odontológico, hidrossolúvel, de alta viscosidade e baixa tensão superficial, composto por benzocaína 200mg/g, aroma tutti frutti. Embalagem contendo 01 frasco com 12g.	frasco	60,00
28	ANESTESICO TOPICO SPRAY COM LIDOCAINA 10%. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 50ML.: UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 10.	unidade	5,00
29	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED PARA RESINAS COMPOSTA, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR UM ÚNICO LED (DIODO EMISSOR DE LUZ). COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS (QUE POSSUAM CANFOROQUINONA EM SUA COMPOSIÇÃO) DISPONIVEIS NO MERCADO. EMITE SINAL SONORO COM INTERVALOS DE DEZ OU VINTE SEGUNDOS E PERMITE PROGRAMAÇÃO ELETRONICA DO TEMPO DE EMISSÃO DA LUZ E DESLIGAMENTO AUTOMATICO COM 50 OU 60 SEGUNDOS. A EMISSÃO DE LUMINOSIDADE DEVE SER GRADATIVA E A PONTEIRA EM ACRILICO DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360° SOBRE A PEÇA DA MÃO.	unidade	5,00
30	Aplicador de dycal- aplicador de cimento de hidróxido de cálcio. Em aço inoxidável, cabo longo, ponta dupla, ponta tipo angulada. Medindo aproximadamente 1,0 x 5,0 x 16,0 cm.	unidade	5,00



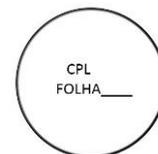
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



31	Arco de Young: Arco em forma de U em metal. Utilizado para fixar o lençol de borracha, proporcionando o isolamento absoluto. Autoclavável.	unidade	6,00
32	Arco Ostby: Não dobrável. Arco em material plástico, de forma oval e anatômica à face do paciente cobrindo o nariz do paciente. Autoclavável.	unidade	5,00
33	AUTOCLAVE 21 LITRO; BIVOLT CONTENDO 3 BANDEJA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 1 SUPORTE PARA BANDEJA, UM COPO GRADUADO, 1 BRAÇADEIRA, 1,5 M DE MANGUEIRA E 1 MNUAL DE INSTRUÇÃO.	unidade	6,00
34	AUTOCLAVE 42 LITROS - BIVOLT.	unidade	6,00
35	Avental plumbífero: Borracha plumbífera 0,25 pb maleável, Dimensões: 76X60cm.	unidade	2,00
36	Babador impermeável descartável- confeccionado em filme plástico e papel, para proteção do paciente durante procedimentos odontológicos. Com dimensões de 33cmx37cm. Embalagem contendo 100 unidades.	pacote	500,00
37	Bandeja autoclavável. Utilizada para acomodação e organização de instrumentais durante a realização de esterilização e/ou realização de procedimentos no consultório ou clínica odontológicos. Medidas aproximadas: 22cm x 12cm x 1,5cm	unidade	5,00
38	Barreira gengival fotopolimerizável. HEMA, monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores. Embalagem com 1 seringa com 2g, 3 ponteiros para aplicação do produto	kit	20,00
39	Bicarbonato em pó para profilaxia: fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, proporcionando jateamento contínuo. Composto Bicarbonato de Sódio P.A., Anidro Silício e Flavorizante. embalagem com 40 g	unidade	20,00
40	Bicarbonato em pó para profilaxia: fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, proporcionando jateamento contínuo. Composto Bicarbonato de Sódio P.A., Anidro Silício e Flavorizante. Embalagem de 250 gramas	unidade	10,00
41	Broca carbide cirúrgica para uso odontológico, formato esférico, fabricada em carbide, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°8, comprimento de 25 mm.	unidade	10,00
42	Broca de baixa rotação n°2, em aço carbide, esférica, esterilizável	unidade	20,00
43	Broca de baixa rotação n°4, em aço carbide, esférica, esterilizável	unidade	20,00



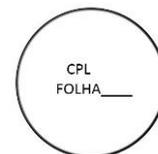
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



44	Broca de baixa rotação n°6, em aço carbide, esférica, esterilizável	unidade	50,00
45	Broca de baixa rotação n°8, em aço carbide, esférica, esterilizável	unidade	50,00
46	Broca endo Z n°152, tronco longo, ponta inativa para acesso a câmara pulpar.	unidade	10,00
47	Broca Lentulo- 25mm (para contra ângulo). produzida em aço carbono, de baixa rotação, no formato espiral. tamanho:1-4(sortidas). Caixa com 4 unidades	caixa	5,00
48	Broca Lentulo – 25 mm (para contra-ângulo). Produzida em aço carbono, de baixa rotação, no formato espiral. Tamanho: 1-4 (sortidas);	caixa	5,00
49	Broca odontológica cirúrgica Zecrya 21mm, esterilizável, auxiliar em odontosecção em osteotmia.	unidade	25,00
50	Broca odontológica cirúrgica Zecrya 28mm, esterilizável, auxiliar em odontosecção em osteotmia.	unidade	10,00
51	Broca para uso odontológico, diamantada cilíndrica em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°3168	unidade	70,00
52	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável, esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação n° 2200 FF	unidade	70,00
53	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação n° 3081.	unidade	10,00
54	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação n° 3195FF	unidade	70,00
55	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação n° 3203	unidade	20,00
56	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação n° 4083	unidade	10,00
57	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1011	unidade	70,00
58	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1012	unidade	70,00
59	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1013	unidade	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

60	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1014	unidade	70,00
61	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1015	unidade	70,00
62	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1016	unidade	70,00
63	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°3118 FF	unidade	70,00
64	Broca para uso odontológico haste longa, diamantada esférica, (HL) em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1012	unidade	7,00
65	Broca para uso odontológico haste longa, diamantada esférica, (HL) em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1014	unidade	70,00
66	BRUNIDOR N° 29 (TIPO PÊRA) - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	unidade	6,00
67	Cabo para bisturi n3, 14 cm em aço inoxidável, autoclavável	unidade	12,00
68	Cabo para espelho clínico, em aço inox, formato oitavado, autoclavável, medindo aproximadamente 13 cm.	unidade	100,00
69	CABO PARA ESPELHO N° 05 - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENT	unidade	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

70	CADEIRA ODONTOLÓGICA- • AMBIDESTRO COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAIS SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS, SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL • CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECHANICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI- ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. • CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS	unidade	5,00
71	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EMAÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	6,00
72	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EMAÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	6,00
73	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 04 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EMAÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	6,00
74	Caneta de alta rotação- extratorque, rolamento cerâmica, rotação máxima de 380.000rpm, potência 13w, corpo liso sem arestas, spray triplo, conexão borden.	unidade	10,00
75	Caneta de baixa rotação- Tipo contra ângulo. Transmissão 1:1, trava LT/FG, com refrigeração externa, cabeça padrão, aplicação: motor pneumático	unidade	10,00
76	Caneta de baixa rotação - Tipo micromotor. Conexão borden 2 furos, com refrigeração interna, rotação cerca de 5.000 a 20.000 RPM.	unidade	10,00
77	Cartela de raio-x odontológico - 1 furo. Utilizado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x. Embalagem com 100 unidades.	pacote	3,00
78	Cera 7 rosa lâmina c/18 embalagem tamanho econômico	caixa	150,00



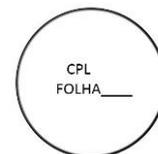
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



79	CERA ORTODÔNTICA, FEITA EM PARAFINA ATÓXICA. Embalagem com 10 cartelas, com 5 bastões de cera cada.	caixa	50,00
80	Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável- Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Embalagem contendo seringa com 2g	unidade	30,00
81	Cimento de hidróxido de cálcio - Kit de catalisador e base. Base composta por éster glicol silicato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais; Catalisador composto por etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Embalagem contendo kit com 01 pasta base 13g, 01 pasta catalosadora 11g e bloco misturador.	kit	20,00
82	Cimento de ionômero de vidro – Tipo restaurador, alta viscosidade, autopolimerizável, pó + líquido. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Conjunto completo.	kit	70,00
83	Cimento de ionômero de vidro- tipo restaurador, alta viscosidade, fotopolimerizável. Embalagem contendo seringa com 5g	unidade	50,00
84	Cimento endodôntico – kit pó e líquido. Embalagem contendo 1 frasco de pó de 12 g, e um frasco de líquido com 10 ml.	kit	10,00
85	Cimento restaurador provisório – Composto por óxido de zinco e eugenol, tempo de presa aproximado de 5 a 8 minutos. Embalagem contendo pó 38g e líquido 15ml.	kit	40,00
86	Colgadura - Em aço inoxidável, para prender películas de filme radiográfico. Individuais. Embalagem com 10 unidades.	pacote	5,00
87	Colher de dentina-Cureta de dentina, para remoção de tecido cariado, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 16 cm.	unidade	15,00
88	Compressa de gaze 9 fios, não estéril, fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Pacote com 500 unidades.	pacote	400,00
89	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A SECO 45 LITROS 127 V - ESPECIFICAÇÃO: RESEVATÓRIO 45 LITROS DESLOCAMENTO DE AR TEÓRICO 200 LITROS/MINUTO MOTOR SILENCIOSO 72DB 127 VOLTS	unidade	3,00
90	Condensador de Guta Percha, Mcspadden. Confeccionado em aço inoxidável, número 50, 21mm de comprimento, com lamina ativa em formato de cones invertidos superpostos, autoclavável	unidade	5,00
91	Condensador duplo de guta-percha com diâmetro de ponta 3/4	unidade	5,00
92	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - ESPECIFICAÇÃO: COM CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA	pacote	150,00



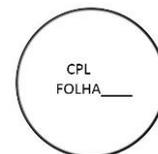
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



93	Cone de guta-percha acessória, tipo fine-medium. Indicadas para o uso na técnica de condensação lateral. Caixa com 120 unidades.	caixa	20,00
94	Cone de guta-percha acessória, tipo medium. Indicadas para o uso na técnica de condensação lateral. Caixa com 120 unidades.	caixa	20,00
95	Cone de papel absorvente 1ª série, 15-40, alto poder de absorção para secagem de canais. Caixa c/120 unidades	caixa	20,00
96	Cone de papel absorvente 2ª série, 45-80, alto poder de absorção para secagem de canais. Caixa c/120 unidades	caixa	20,00
97	Cones de guta-percha 1ª série, 15-40. Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares. Embalagem com 120 unidades.	caixa	10,00
98	Cones de guta-percha 2ª série, 45-80. Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares. Embalagem com 120 unidades	caixa	20,00
99	CONTRA-ÂNGULO, T10, EM ALUMÍNIO PARA BAIXA ROTAÇÃO. ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA	unidade	10,00
100	Creme dental com flúor- (1000 a 1450 ppm de flúor), embalagem de 90g	unidade	500,00
101	Creme dental infantil 50g, com cerca de 1110ppm de flúor ativo e baixa abrasividade, sem açúcar.	unidade	500,00
102	CUBA SILICONE TAMANHO MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE E MALEÁVEL CAPACIDADE: 350ML	unidade	6,00
103	CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA 2,5 LITROS 127 VOLTS - ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ	unidade	5,00
104	Cunha de madeira- Cunha produzida em madeira especial, formato anatômico de ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, prontas para uso, disponível em 05 tamanhos codificados por cores. Embalagem contendo 100 unidades sortidas	pacote	5,00
105	Curativo intracanal: Pasta de Hidróxido de Cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Estojo contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e com PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	kit	12,00
106	Cureta alveolar nº85- cureta de Lucas, cureta cirúrgica em aço inoxidável, para curetagem de alvéolos	unidade	5,00
107	CURETA GOLDMAN FOX Nº 01 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OCO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE E DE 1/4 MM DE DIÂMETRO, COM RANHURAS NAS PARTES PROXIMAIS, TENDO A PARTE CENTRAL DO CABO LISA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	unidade	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

108	Cureta periodontal MC .CALL 11-12 possuindo cabo oco em aço em inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação.	unidade	15,00
109	Cureta periodontal MC .CALL 13-14 com cabo oco em aço em inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação	unidade	10,00
110	Cureta periodontal MC .CALL 7-8 possuindo cabo oco em aço em inox de 1ª qualidade e de 1/4 mm de diâmetro com ranhuras nas partes proximais, tendo a parte central do cabo lisa, embaladas individualmente, constando dados de identificação	unidade	10,00
111	Descolador de Molt nº 9. Produzido em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
112	DESTILADORA DE ÁGUA, COMPACTA E DE FÁCIL TRANSPORTE, COM CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 4 LITROS E VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LITRO POR HORA.	unidade	5,00
113	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME IV E NEUTRO 1000 ML	unidade	100,00
114	Digluconato de clorexidina 0,12%- para bochecho. Frasco com 500ml.	frasco	50,00
115	ENVELOPE AUTO-SELANTE 90X260MM C/ COM 200 UND - ESPECIFICAÇÃO: POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LÂMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO ATÓXICO RESISTÊNCIA MECÂNICA	caixa	50,00
116	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150 X 300 MM C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	caixa	50,00
117	Enxaguante bucal clorexidina 0,12%, frasco 1000ml, uso odontológico	frasco	10,00
118	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 (DUPLO) - ESPECIFICAÇÃO: COM POSSUINDO CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	10,00
119	Escova dental ADULTO - extra macia , cerdas finas, cabeça pequena, medindo aproximadamente 17 cm.	unidade	3.000,00
120	Escova de Robson- escova para profilaxia, utilizada em contra ângulo, com cerdas macias.	unidade	200,00
121	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 OITAVADO	unidade	10,00



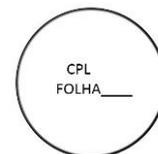
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



122	ESPÁTULA ALMORE 2 USO ODONTOLÓGICO	unidade	10,00
123	ESPÁTULA ALMORE 3 USO ODONTOLÓGICO	unidade	10,00
124	Espátula de inserção nº1- em aço inox, com pontas em titânio, para inserção de resina composta, cabo dupla para escultura	unidade	11,00
125	ESPÁTULA DUPLA Nº 07 (DUPLA) - ESPECIFICAÇÃO: RANHURAS NAS PARTES PROXIMAIS, TENDO A PARTE CENTRAL DO CABO LISA, EMAÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	10,00
126	Espátula para resinade titânio suprafil 1/2 millinnium em aço inox- especificação: possui ponta ativa banhada em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio.	unidade	50,00
127	Espátula plástica- para manipulação de cimento de ionômero de vidro, esterilizável, medindo aproximadamente 17,0 x 3,0 x 1,0 cm.	unidade	5,00
128	Espátula simples nº24- em aço inox,instrumental com a ponta reta utilizado para realizar a manipulação de resina acrílica ou cimento.	unidade	10,00
129	Espelho bucal clínico nº05- em aço inox, autoclavável sem aumento.	unidade	100,00
130	Esponja hemostatica de colageno.- Porcino liofilizado com 10 unidade.	unidade	50,00
131	ESTOJO DE INOX PERFURADO PARA ENDO 12X5X2CM	unidade	10,00
132	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 26X12X6CM	unidade	10,00
133	EUGENOL LÍQUIDO COM 20 ML, 100% PURO - ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O ÓXIDO DE ZINCO DO MESMO FABRICANTE	unidade	30,00
134	EVIDENCIADOR DE PLACA COMPOSTO 10ML (FUCSINA BÁSICA, ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA) - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	frasco	20,00
135	Filme para raio-x odontológico- Filme radiográfico periapical padra 2,2 cm x 3,5cm. Caixa com 150 unidades.	caixa	5,00
136	Filme para raio-x odontológico- Filme radiográfico periapical padra 3x4. Cx com 150 unidades	caixa	20,00
137	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural. Livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros.	unidade	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

138	Fio de sutura agulhado nylon 4-0: com agulha de 17mm, estéril, descartável, uso odontológico. Caixa com 24 unidades	caixa	20,00
139	Fio de sutura agulhado seda 4.0: com agulha de 17mm, estéril, descartável, uso odontológico. Caixa com 24 unidades	caixa	80,00
140	Fita matriz de aço: 0,5mm, em rolo. Embalagem com 50cm	unidade	150,00
141	Fita matriz em aço: 0,7mm, em rolo. Embalagem com 50cm	unidade	150,00
142	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - ESPECIFICAÇÃO: TINTA TERMOREATIVA E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA ACRÍLICA	unidade	100,00
143	Fixador radiográfico odontológico: para processamento manual de radiografias, composto por sulfito de sódio, frasco contendo 500ml.	frasco	20,00
144	Fluoreto de sódio 5% em verniz: 1 verniz de 10ml + 1 solvente de 10ml.	kit	5,00
145	Flúor gel tópico acidulado: fluoreto de sódio 1,23%, frasco com 200ml	unidade	50,00
146	Fórceps adulto 101: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
147	Fórceps adulto 150: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
148	Fórceps adulto 151: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
149	Fórceps adulto 17: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
150	Fórceps adulto 18L: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
151	Fórceps adulto 18R: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
152	Fórceps adulto 27: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
153	Fórceps adulto 44: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	5,00
154	Fórceps adulto 65: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
155	Fórceps infantil 69: em aço inoxidável, esterilizável.	unidade	8,00
156	FÓRCEPS Nº 16, ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	8,00
157	FÓRCEPS Nº 1, ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	8,00
158	FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	8,00



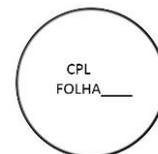
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



159	FÓRCEPS PARA DENTE DECÍDUO Nº 69 - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE	unidade	8,00
160	Formocresol : solução contendo formaldeído+ orto-cresol, concentração 19%+35%. Veículo em solução glicerizada. Frasco com 10ml	frasco	10,00
161	Gás refrigerante odontológico: Para teste de vitalidade pulpar, em aerosol, com temperatura de cerca de -50°C. Frasco 200ml.	unidade	20,00
162	GESSO HEROSTONE TIPO IV NA COR ROSA PCTE 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE ELEVADA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONES E POLIÉSTER EXPANSÃO DE NO MÁXIMO 0,10%	pacote	100,00
163	GESSO PEDRA HERODENT TIPO III NA COR AMARELA PCTE 1KG - ESPECIFICAÇÃO: ENDURECIMENTO INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO	pacote	100,00
164	Gotejador odontológico – do tipo duplo. Instrumento para técnica Peter Thomas. Embalagem com 01 unidade.	unidade	6,00
165	Grampo 00: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
166	Grampo 200: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
167	Grampo 201: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
168	Grampo 202: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
169	Grampo 203: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
170	Grampo 204: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
171	Grampo 205: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
172	Grampo 206: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00



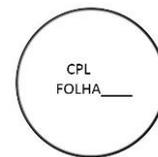
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



173	Grampo 207: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
174	Grampo 208: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
175	Grampo 209: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
176	Grampo 210: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
177	Grampo 211: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável	unidade	10,00
178	Grampo 212: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
179	Grampo 26: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
180	Grampo W8A: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável.	unidade	10,00
181	Hemostático tópico – Sulfato férrico, líquido. Frasco com 100ml	frasco	10,00
182	Hidróxido de cálcio PA- Para capeamento pulpar, composto por hidróxido de cálcio (99 a 100,5%). Embalagem contendo frasco com 10g	frasco	15,00
183	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA - 1L	unidade	60,00
184	Incubadora biológica para autoclaves a vapor: indicada para incubação de indicadores biológicos auto-contidos destinados a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Compatível com todos os testes biológicos. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	10,00
185	Indicador biológico: Segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura. Espécie Bacillus stearothermophilus. Resposta em 24h, para esterilização a vapor. Composto por tubo plástico externo e uma tampa perfurada que permite a penetração do vapor, contendo em seu interior esporos inoculados de Geobacillus stearothermophilus impregnados em tira de papel (população mínima de 10 ⁵) e uma ampola com meio de cultura com indicador de pH. Caixa com 10 und.	caixa	70,00
186	Kit acabamento e polimento de resina: fabricado em silicone, três formatos: taça, lentilha e torpedo. Autoclavável.	kit	25,00



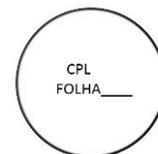
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



187	Kit com 4 Calcadores de Paiva, sendo: 1 Calcador Paiva nº1, 1 Calcador Paiva nº2, 1 Calcador Paiva nº 3 e 1 Calcador Paiva nº 4. Fabricado em aço inox, autoclavável, dimensões de cada instrumento 152,0 x 16,0 x 5,0mm.	kit	5,00
188	Kit de posicionador radiográfico odontológico - adulto: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal Bite Wings, 1 pote para armazenamento (não autoclavável).	kit	5,00
189	Kit de posicionador radiográfico odontológico - infantil: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal Bite Wings, 1 pote para armazenamento (não autoclavável).	kit	5,00
190	Kit Espaçadores digitais ponta afilada – 25 mm. Utilizado para condensação da Gutta Percha no interior do canal durante a obturação. Produzido em aço inox. Embalagem com 06 unidades.	kit	5,00
191	Lima Endodôntica: Tipo K 08, de 31 mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 31mm, número 08. Embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto	caixa	5,00
192	Lima Endodôntica: Tipo K 10, de 31mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 31mm, número 10. Embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto	caixa	5,00
193	Lima Endodôntica: Tipo k 2ª série, 45-80, de 25 mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 45 a 80; embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto.	caixa	30,00
194	Lima Endodôntica: Tipo k 2ª série, 45-80, de 31 mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 31mm, número 45 a 80; embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto.	caixa	30,00
195	Lima p/ canal 1º serie nº 15, de 25 mm, em aço inoxidável de alta resistência, flexibilidade e maleabilidade e distancia uniforme de suas estrias. Cabo anatômico, de pega confortável e esterilizável. Caixa com 06 pecas.	caixa	30,00
196	Lima rotatória para preparo endodôntico de canais radiculares, 25mm, com tratamento térmico, utilizada em motores de endodontia, 15.05. KIT C/4	kit	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

197	Lima rotatória para preparo endodôntico de canais radiculares, 25mm, com tratamento térmico, utilizada em motores de endodontia, 25.05. KIT C/4	kit	20,00
198	Lima rotatória para preparo endodôntico de canais radiculares, 25mm, com tratamento térmico, utilizada em motores de endodontia, 30.05. KIT C/4	kit	10,00
199	Lima rotatória para preparo endodôntico de canais radiculares, 25mm, com tratamento térmico, utilizada em motores de endodontia, 35.05. KIT C/4	kit	10,00
200	Lima Seldin para osso nº 11. Produzido em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho 18 cm. Embalagem com 01 unidade.	unidade	5,00
201	Lima Tipo k 15-40, 25 mm, 1ª série, caixa com 06 peças sortidas de limas tipo k tamanhos de 15 a 40 - em aço inoxidável, secção transversal quadrangular, de 18 a 20 espirais. Utilizada no preparo químico cirúrgico do canal radicular. Com 25 mm de comprimento.	caixa	30,00
202	Lima Tipo k 15-40, 31 mm, 1ª série, caixa com 06 peças sortidas de limas tipo k tamanhos de 15 a 40 - em aço inoxidável, secção transversal quadrangular, de 18 a 20 espirais. Utilizada no preparo químico cirúrgico do canal radicular. Com 31 mm de comprimento.	caixa	30,00
203	Localizador apical: Bivolt automático, tela em LCD, sinal sonoro. Quando a lima ultrapassar o limite apical o aparelho deverá informar em seu display. Bateria e todos os itens acessórios inclusos (cabos, conectores, etc). O produto obrigatoriamente deverá possuir registro na ANVISA.	unidade	1,00
204	Mini pincel descartável: confeccionado em microfibras absorvente, tamanho extra fino. Embalagem com 100 unidades	unidade	20,00
205	Mini pincel descartável: confeccionado em microfibras absorvente, tamanho fino. Embalagem com 100 unidades	caixa	80,00
206	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO - ESPECIFICAÇÃO: PEDESTAL EM POLIPROPILENO CINCO RODÍZIOS DUPLOS FIXADOS NA EXTREMIDADE DA BASE, ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL, ASSENTO COM ESTOFAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE PVC EXPANDIDO	unidade	4,00
207	MOLDEIRA INFERIOR - ESPECIFICAÇÃO: PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE UTILIZANDO MATERIAIS DE MOLDAGEM	unidade	500,00
208	MOLDEIRA SUPERIOR - ESPECIFICAÇÃO: PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE UTILIZANDO MATERIAIS DE MOLDAGEM	unidade	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

209	MOTOR ENDODÔNTICO, USO ODONTOLÓGICO. PRÁTICO E PORTÁTIL (SEM FIO), QUE REALIZE OS MOVIMENTOS ROTATÓRIO E RECÍPROCANTE E SEJA COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS (INDEPENDENTE DE SUA MARCA DA LIMA). ESPECIFICAÇÕES: CINEMÁTICA (ROTAÇÃO CONTÍNUA (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO) DE 100 ATÉ 1500rpm. MOVIMENTO RECÍPROCANTE DE 100 até 500rpm. ROTAÇÃO CONTÍNUA SENTIDO HORÁRIO E MOVIMENTO RECÍPROCANTE A DIREITA DE 100 até 500rpm. CONTRA ÂNGULO SUPER MINI 6:1. CONTRA ÂNGULO 360* LIVRE PESO LEVE (106,8g). COMPLETO COM CARREGADOR E SEUS ACESSÓRIOS.	unidade	5,00
210	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR 25G - ESPECIFICAÇÃO: PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA, TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS E OUTROS	unidade	100,00
211	OCULOS DE SEGURANÇA ANTI-EMBAÇANTE USO ODONTOLÓGICO	unidade	50,00
212	Papel carbono para articulação de uso odontológico: nas cores vermelho e azul, envelopes contendo 12 folhas	envelope	150,00
213	Paramonoclorofenol canforado: Possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano. Frasco com 20ml	frasco	10,00
214	Pasta diamantada para polimento de resina composta: a base de diamantes micronizado, granulação extrafina	unidade	50,00
215	Pasta profilática: Composta por pedra pomes, lauril sulfato de sódio, contendo flúor. Bisnaga com 90g	unidade	50,00
216	PEDRA DE ARKANSAS, PEDRA DE AFIAR LISA E NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X20	unidade	5,00
217	Pedra pomes para polimento e profilaxia dental: Extra fina. Indicada na limpeza e polimento dos dentes e trabalhos protéticos. Frasco com 100g.	frasco	5,00
218	Pedra shofur em forma de chama: Fabricadas em óxido de alumínio micro granulado, autoclavável. Embalagem com 1 und. Comprimento total 20mm. Medidas aproximadas: comprimento total 20mm, comprimento da parte ativa 12mm, diâmetro 3mm	unidade	30,00
219	Pinça clínica para algodão: em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 und. Aproximadamente 16 cm de comprimento	unidade	50,00
220	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM	unidade	10,00
221	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTESD-MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX - ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12 CM, COM SERRILHA E SEM DENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO,	unidade	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

	CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
222	Pinça Kelly reta: Utilizada para pinçamento (Hemostasia). Produto confeccionado em aço inoxidável, com 14 ou 16 cm.	unidade	10,00
223	Pinça Perry: indicada para conduzir cones de guta e papel até o canal radicular. Produzida em aço inoxidável, autoclavável, tamanho aproximado 13cm.	unidade	5,00
224	Pinça porta agulha mayo-hegar: em aço inoxidável, autoclavável, com 14cm. Embalagem com 1 und	unidade	10,00
225	Pinça porta grampo – Tipo Palmer. Indicada para levar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absoluto. Produzida em aço inoxidável, com aproximadamente 17 cm.	unidade	6,00
226	Placa de vidro: com 10mm de espessura, polida. Embalagem contendo 01 und	unidade	20,00
227	PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL PARA ULTRASSOM - ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADA PARA QUALQUER PROCEDIMENTO PERIODONTAL AUTOCLAVÁVEL A 135	unidade	100,00
228	Ponteira ultrassom odontológico: em aço inox, ponta lisa com refrigeração. Para raspagem/ remoção de tártaro. Encaixe compatível com dabiatlante, gnatus.	unidade	10,00
229	PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WÍDEA TAMANHO: 14CM USO ODONTOLÓGICO	unidade	10,00
230	Porta matriz tofflemire adulto: em aço inoxidável, autoclavável. Indicada para restaurações Inter proximais. Medidas aproximadas: 65 mm de comprimento e 09 mm de largura.	unidade	20,00
231	Pote dappen de vidro: esterilizável, utilizado para manipulação de materiais. Medida: 03cm de altura.	unidade	20,00
232	Prendedor de guardanapo jacaré corrente: Utilizado para prender guardanapo, babador de pano, papel ou plástico durante os procedimentos clínicos. Fabricado em latão cromado. Validade: Indeterminada. Embalagem contendo 01 unidade.	unidade	12,00
233	Própolis em pasta: para tratamento de alveolites, curativo alveolar com própolis. Frasco com 10g.	frasco	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

234	PULPOSAN (LÍQUIDO), LÍMPIDO, LEVEMENTE AMARELADO - ESPECIFICAÇÃO: ODOR CARACTERÍSTICO PREDOMINANTE DO EUGENOL, ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, DESTINADO A FORRAR CAVIDADES EM DENTE DE INTEGRAL VITALIDADE, ENDURECIMENTO EM 5 A 8 MINUTOS SEM PRODUZIR CALOR, REGULAR RESISTÊNCIA AO ATRITO ADERÊNCIA AS PAREDES DA CAVIDADES, FRACA SOLUBILIDADE, FÁCIL REMOÇÃO, COMPOSTO POR ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G%, TIMOL 5,00 G%, CARTUCHO COM 1 FRASCO DE LÍQUIDO (20ML), 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE USO	unidade	10,00
235	PULPOSAN (PÓ) BRANCO, LEVEMENTE ACINZENTADO - ESPECIFICAÇÃO: ISENTO DE PARTÍCULAS EM SEDIMENTOS, DESTINADO A FORRAR CAVIDADE EM DENTE DE INTEGRAL VITALIDADE ENDURECIMENTO EM 5 A 8 MINUTOS SEM PRODUZIR CALOR, REGULAR RESISTÊNCIA AO ATRITO ADERÊNCIA AS PAREDES CAVIDADES, FRACA SOLUBILIDADE FÁCIL REMOÇÃO FÓRMULA EM 25 GR: 20GR ÓXIDO ZINCO PURO, 4GR SULFATO DE BÁRIO E 1 GR FOSFATO CÁLCIO. CARTUCHO COM 1 FRASCO DE PÓ (50G) E INSTRUÇÕES DE USO	unidade	10,00
236	Régua endodôntica calibradora milimetrada metálica. Indicação na calibragem de cones de papel ou de Gutta Percha nos tratamentos endodônticos. Tamanho aproximado: 85,6x15x3 mm. Autoclavável.	unidade	6,00
237	RESINA ACRÍLICA ODONTOLÓGICA: (APROXIMADAMENTE: 20g DE PÓ + 10 ML DE LÍQUIDO) BRANCA/ROSA.	kit	50,00
238	Resina composta cor A1- nanoparticulada,fluorescente, opalescente, radiopaca para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g	unidade	25,00
239	Resina composta cor A2- nanoparticulada,fluorescente, opalescente, radiopaca para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g	unidade	75,00
240	Resina composta cor A3,5- nanoparticulada,fluorescente, opalescente, radiopaca para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g	unidade	75,00
241	Resina composta cor A3- nanoparticulada,fluorescente, opalescente, radiopaca para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g	unidade	75,00
242	Resina composta cor A4- nanoparticulada,fluorescente, opalescente, radiopaca para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g	unidade	50,00
243	RESINA Z250 (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3O, A2O, A3) CORES DIVERSAS	unidade	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

244	Revelador de filme radiográfico odontológico: Composto por sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Frasco contendo 500ml	frasco	20,00
245	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M - ESPECIFICAÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE ATÓXICO	rolo	100,00
246	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100M USO ODONTOLÓGICO	rolo	100,00
247	Saca broca: universal, autoclavável. Medida: 39mm x 9,5mm x 19mm.	unidade	10,00
248	SELADORA ODONTOLOGICA DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA ÁREA PARA SELAGEM: 31CM LARGURA PARA SELAGEM: 13MM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	unidade	5,00
249	Selante: para fósulas e fissuras, fotopolimerizável- matizado, composto por Bis-GMA, UDMA, HDDMA, fluoteto de sódio. Fluoreto de cálcio, BHT, canforoquinona, co-iniciadores e dióxido de silício coloidal. Seringa contendo 2g.	unidade	50,00
250	Seringa carpule: com refluxo, em aço inox, autoclavável. Medidas aproximadas: 13cm x 5,7cm x 1,8cm (C x L x A).	unidade	30,00
251	Sindesmótomo: Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável, autoclavável. Utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para cirurgias em geral. Medida aproximada 14 cm.	unidade	10,00
252	Soda clorada - Hipoclorito de sódio a 5%. Indicado para a instrumentação e irrigação dos acanais radiculares. Frasco com 1 litro.	litro	30,00
253	Sonda exploradora: em aço inox, nº5, autoclavável.	unidade	30,00
254	Sonda exploradora endodôntica - Utilizada para auxiliar a localização da entrada do canal radicular. Produzida em aço inoxidável, autoclavável.	unidade	5,00
255	Sonda peridontal OMS- Aço em inox, cabo oco de 8mm. Possuem esfera na ponta.	unidade	15,00
256	Stop de silicone : Cursor em silicone, com perfuração central. Esterilizável em estufa e/ou autoclave. Espessura:1,5mm . Cx : c.100	caixa	1,00
257	Sugador cirúrgico odontológico: descartável, estéril. Embalagem individual. Pacote com 20 unidades.	pacote	16,00
258	Sugador endodôntico descartável: tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, não estéril. Embalagem com 20 unidades.	pacote	50,00
259	Sugador odontológico: descartável, embalagem com 40 unidades	pacote	360,00



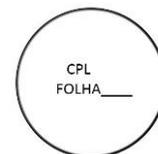
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



260	Tamborel plástico para limas endodônticas: produto destinado a limpeza das limas durante todas as fases do tratamento endodôntico. Produzido em polímero de alta performance, autoclavável. Tamanho aproximado: 39 x 27,7 mm.	unidade	5,00
261	Tesoura íris – ponta curva 12 cm. Tesoura instrumental. Material aço inoxidável, esterilizável.	unidade	10,00
262	Tesoura Iris reta: 12 cm, em aço inoxidável, autoclavável	unidade	30,00
263	Tira de Lixa de aço inox, 4,0mmx140mm: Fabricada em aço fino e flexível, granulação média. Indicada para remoção do excesso de materiais deixados na face proximais dos dentes. Embalagem com 12 unidades.	caixa	10,00
264	Tira de lixa de poliéster 10x12x0,05mm: Fabricada em material resistente a tração, cobertas com grãos de óxido de alumínio, granulação média/grossa. Indicadas para remoção do excesso de materiais deixados nas faces proximais dos dentes. Embalagem com 150 unidades	caixa	10,00
265	Tira matriz de poliéster: Utilizada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Embalagem com 50 unidades, com as seguintes dimensões: 120 x 10 x 0,5mm.	caixa	25,00
266	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO. USO ODONTOLÓGICO. BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: L 15,9 x A 8,1 x P 18,8 mm.	unidade	2,00
267	VASELINA SOLIDA ESPECIAL 35G	pote	20,00
268	VERNIZ COM FLUOR 5% C/ 10ML E SOLVENTE 10ML	kit	20,00

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A contratação pretende solucionar o seguinte problema: a carência ou insuficiência de materiais odontológicos necessários à manutenção e à continuidade dos atendimentos de saúde bucal oferecidos pela rede pública municipal. Atualmente, a realização dos procedimentos odontológicos está condicionada à disponibilidade de insumos básicos e específicos, os quais são indispensáveis para o exercício das atividades clínicas e preventivas pelos profissionais das unidades de saúde.

Essa necessidade surge da demanda recorrente dos atendimentos odontológicos realizados no município, que abrangem desde atendimentos preventivos até procedimentos restauradores e de urgência. A ausência ou irregularidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente a efetividade dos serviços prestados, podendo acarretar desassistência à população, interrupções nos tratamentos, insatisfação dos usuários e prejuízos à saúde pública.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



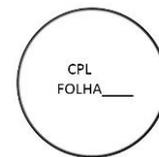
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



A contratação busca, portanto, assegurar o fornecimento contínuo e suficiente desses insumos, com flexibilidade para atender às variações de demanda ao longo do tempo, promovendo a regularidade e a qualidade do atendimento. Dessa forma, atende-se ao interesse público, garantindo a efetividade da política municipal de saúde bucal.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com os arts. 6º, XIII e XLI, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Isso porque os materiais odontológicos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais, padronizadas e amplamente conhecidas no mercado. Essa característica permite a comparabilidade objetiva entre as propostas, favorecendo a ampla competitividade do certame e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza contínua, variável e, por vezes, imprevisível da demanda nos atendimentos odontológicos realizados pela rede pública municipal. Os materiais serão utilizados conforme a necessidade das unidades de saúde, respeitando a dinâmica dos atendimentos clínicos e preventivos, que variam ao longo do tempo e entre as equipes.

Trata-se de uma solução que permite à Administração efetuar aquisições futuras de forma planejada, fracionada e eficiente, evitando tanto o desperdício de recursos com compras em excesso quanto o desabastecimento de itens essenciais ao funcionamento dos consultórios odontológicos.

Além disso, a padronização dos materiais odontológicos facilita o controle de estoque, contribui para a organização das salas de atendimento e proporciona ganhos de eficiência, economia e agilidade nos processos de aquisição. Os insumos incluem desde materiais de uso rotineiro, até itens mais específicos, como materiais restauradores e acessórios para procedimentos clínicos.

Os produtos deverão obedecer a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, conforme exigido pelas normas sanitárias e regulatórias vigentes, sendo



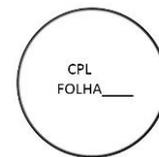
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



obrigatória a apresentação de registros na ANVISA, conformidade com normas da ABNT, INMETRO e demais exigências aplicáveis à área da saúde.

Embora os itens não envolvam tecnologia de alta complexidade, a contratação deverá prever garantia de fábrica e condições claras de substituição em caso de defeito, má fabricação ou inconformidade com as especificações. Nos casos de equipamentos ou kits específicos, poderá ser exigida assistência técnica ou orientações para uso adequado.

A escolha pelo Pregão Eletrônico com Registro de Preços está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, permitindo à Administração maior controle orçamentário, previsibilidade nas aquisições e adaptabilidade às reais condições de atendimento da rede municipal de saúde bucal.

Portanto, a solução ora proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e legalmente respaldada, representando a melhor alternativa para garantir o fortalecimento e a continuidade dos serviços odontológicos ofertados pelo Município de Francisco Badaró/MG.

IV.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A aquisição de materiais odontológicos para as unidades de saúde do Município de Francisco Badaró/MG deve atender a critérios que garantam qualidade, sustentabilidade e eficiência no atendimento das necessidades públicas. Os requisitos a seguir são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, assegurando que o objeto contratado contribua efetivamente para a continuidade e melhoria dos serviços odontológicos:

Qualidade e Conformidade Técnica

- Os materiais odontológicos a serem adquiridos devem ser novos, de primeira linha, devidamente registrados na ANVISA, com prazos de validade compatíveis com o tempo de uso e com especificações técnicas que atendam às normas da Vigilância Sanitária e às exigências da prática odontológica.
- Os itens devem ser entregues embalados individualmente ou em conjunto, conforme a natureza do produto, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade dos produtos.
- Os produtos deverão ter procedência conhecida, com prazo de validade adequado, rotulagem clara e em conformidade com as normas sanitárias.

Sustentabilidade

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



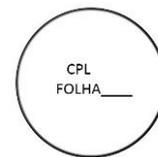
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



- Sempre que possível, deve-se priorizar materiais que apresentem menor impacto ambiental, como os que utilizam embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva e logística serão valorizados no processo de contratação.

Funcionalidade

- Os materiais devem ser duráveis, eficazes, biocompatíveis e adequados para diferentes tipos de procedimentos odontológicos (preventivos, restauradores, emergenciais, etc.).
- Devem apresentar desempenho compatível com sua finalidade, facilitando o trabalho dos profissionais e proporcionando maior segurança aos pacientes.

Logística e Fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal.
- O fornecedor deve demonstrar capacidade de atender tanto a demandas regulares quanto a situações emergenciais, garantindo transporte e armazenamento adequados.
- A proposta deverá contemplar todos os custos com frete, transporte, seguro e tributos, sendo a entrega de responsabilidade do fornecedor, diretamente nas unidades ou local indicado pela Administração.

Conformidade com Normas Reguladoras

Os materiais odontológicos desempenham um papel essencial na promoção da saúde bucal e na qualidade dos atendimentos realizados. Para garantir sua eficácia, segurança e confiabilidade, é imprescindível que cumpram a legislação sanitária vigente no Brasil. A seguir, destacam-se as principais normas que regulamentam o setor:

1. Lei nº 6.360/1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos e produtos odontológicos, estabelecendo requisitos para registro e comercialização no território nacional.
2. Lei nº 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a ANVISA e estabelece diretrizes para o controle sanitário de produtos e serviços de interesse à saúde.

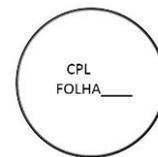


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



3. RDC nº 751/2022 – Estabelece regras sobre classificação de risco, registro, rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, incluindo materiais odontológicos. Substituiu a RDC nº 185/2001, modernizando a regulamentação conforme práticas internacionais.
4. RDC nº 658/2022 – Define diretrizes gerais para as Boas Práticas de Fabricação de medicamentos, aplicando-se também a produtos odontológicos com propriedades medicamentosas.
5. RDC nº 611/2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários para funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica, abrangendo também dispositivos odontológicos de imagem.
6. RDC nº 860/2024 – Estabelece que a Autorização de Funcionamento (AFE) é obrigatória para empresas que realizam atividades como armazenamento, distribuição, fracionamento, importação, produção ou transporte de produtos odontológicos, medicamentos e insumos para uso humano.

Conformidade com a Legislação:

O fornecedor deve estar em conformidade com a Legislação Brasileira, especialmente no que se refere à segurança sanitária e ao cumprimento das normas de licenciamento e registros exigidos pelos órgãos de saúde pública, deverá ser apresentado na fase de habilitação, Alvará Sanitário da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no momento da habilitação. Art. 8º da LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, de acordo com a categoria de produtos a ela relacionados, expedida pela ANVISA,

Registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou comprovante de isenção de registro, qdo for o caso.

V. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecimento dos materiais odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.

6.2. O fornecimento será feito mediante requisições formais emitidas pela Administração, contendo as especificações, quantidades, local e prazo para entrega. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis e no horário de expediente, conforme os prazos fixados na minuta contratual.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

6.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.4. No ato da entrega, a empresa fornecedora deverá aguardar a conferência dos itens pelos servidores designados, que verificarão quantidade, especificações, integridade física, validade (quando aplicável) e conformidade com as exigências contratuais. Em caso de irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus à Administração.

6.5. Todos os materiais deverão ser transportados de forma segura, preservando sua integridade e condições de uso, em veículos apropriados, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança, quando aplicável.

6.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que apresentem condições inadequadas de transporte, avarias, embalagens violadas, danos visíveis, falta de documentação ou divergência em relação às especificações contratadas.

6.7. Serão rejeitados, no ato do recebimento, itens com embalagens danificadas, sinais de uso, divergência de modelo, ausência de número de lote, validade ou selo de certificação obrigatória (INMETRO, ANVISA, etc.). A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus à Administração.

6.8. Os materiais odontológicos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, contendo as informações técnicas e legais exigidas: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), manuais de uso (quando pertinente) e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes.

6.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo e verificação sumária;
- b) Definitivamente, após conferência técnica e documental, por servidor ou comissão designada, com emissão de termo de recebimento definitivo.



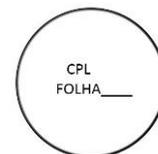
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



6.10. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento físico.

6.11. Na hipótese de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela da regularização total das pendências e nova aprovação pela Administração.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades legais, inclusive quanto à origem, qualidade, garantia e conformidade técnica dos itens fornecidos.

6.13. A contratada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega de materiais inadequados, defeituosos, com vício oculto ou em desacordo com o contrato.

6.14. Todas as despesas relativas à entrega, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor e um Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis por acompanhar e controlar a execução contratual, especialmente quanto à entrega dos materiais odontológicos, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. O Fiscal da Ata deverá registrar e relatar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, tais como atrasos na entrega, divergências nas especificações técnicas, avarias, ausência de documentação exigida ou qualquer outro descumprimento contratual, podendo requisitar à contratada as devidas correções, substituições ou complementações, conforme os termos do edital e da ata.

7.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento legal, ordem formal de paralisação ou suspensão temporária da execução, devidamente justificada, o prazo de fornecimento poderá ser



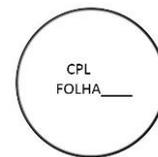
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento no processo administrativo, com o devido registro da motivação.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a comprovação da ciência das partes envolvidas.

7.6. A Administração poderá convocar representante da empresa registrada sempre que necessário, para tratar de situações que exijam providências imediatas, sendo obrigação da contratada atender tempestivamente às determinações voltadas à regularização da execução contratual.

7.7. O representante designado para fiscalizar a execução da Ata deverá manter registros formais das ocorrências, determinando providências corretivas diante de falhas, inconformidades ou descumprimentos, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos das obrigações contratuais.

7.8. A atividade de fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, quanto a irregularidades, falhas técnicas, vícios aparentes ou ocultos que comprometam a segurança, usabilidade, durabilidade ou conformidade dos materiais odontológicos fornecidos. A atuação administrativa não implica em corresponsabilidade pelos atos ou omissões da contratada.

7.9. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais odontológicos, inclusive por falhas de transporte, vícios ocultos, inadequação ao uso ou descumprimento das cláusulas pactuadas, não sendo excluída nem atenuada essa responsabilidade pelo exercício da fiscalização pela Administração.

VI. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega dos materiais, nos termos contratados, será realizado pelo Município de Francisco Badaró/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

8.2.1. Identificação clara dos materiais ou equipamentos fornecidos, com a devida correspondência às especificações contratadas;

8.2.2. Data de emissão da nota fiscal;

8.2.3. Indicação do número da Ata de Registro de Preços vinculada à contratação;

8.2.4. Referência ao número da requisição ou da ordem de fornecimento emitida;

8.2.5. Valor total a ser pago, com a devida discriminação dos itens e valores unitários;

8.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3. Havendo erros na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização por parte da contratada. O prazo de pagamento será reiniciado somente após a solução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada por meio de consultas a sistemas eletrônicos oficiais ou mediante apresentação de documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em nome da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da contratação.

8.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente, levando-se em consideração a natureza jurídica da contratada e o objeto fornecido.

8.7. Independentemente da planilha de composição de custos eventualmente apresentada, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados diretamente na fonte, sendo de inteira responsabilidade da contratada o acompanhamento de sua carga tributária e obrigações acessórias.

8.8. Não será admitida antecipação de pagamento, sendo este condicionado à efetiva entrega dos itens, conferência e atesto formal da Administração, em conformidade com as especificações contratuais, editalícias e com a legislação aplicável.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que se trata da aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas, amplamente padronizadas no mercado, e que permitem comparação clara entre as propostas apresentadas. A forma eletrônica assegura maior competitividade, economicidade, publicidade e transparência ao processo.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais possuem características distintas entre si e podem ser fornecidos por empresas diferentes, o que recomenda o julgamento unitário para ampliar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

9.3. Essa forma de seleção viabiliza a melhor alocação dos recursos públicos, ao permitir que a Administração adquira os produtos com o menor custo possível e dentro dos parâmetros de qualidade exigidos no edital.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos. Serão observadas, ainda, as exigências relativas à regularidade da empresa fornecedora, especialmente quanto à conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos materiais ofertados, bem como a qualificação técnica, jurídica e fiscal, conforme exigido na legislação vigente e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A proposta vencedora deverá garantir que os materiais odontológicos estejam de acordo com os padrões de qualidade, desempenho, certificações técnicas e condições de fornecimento estipulados pela Administração, assegurando a compatibilidade com as finalidades de uso nos atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal da rede municipal.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços obtida junto ao mercado fornecedor, com base nas especificações constantes dos documentos apresentados e nos orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, tem-se os seguintes valores de referência do mercado para o objeto da contratação:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

Adicionalmente, foram consideradas consultas complementares às atas de registros de preços de outros entes públicos, ao Painel de Preços do Governo Federal, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como também em sítios eletrônicos especializados que contribuirão para a análise comparativa de contratações similares e para a consolidação de uma estimativa realista e aderente ao mercado.

Valor total estimado bem como a média de preço unitário constam no relatório de preço estimativo anexo a este TR.

Tal estimativa orientará a definição do valor de referência a ser utilizado no procedimento licitatório, assegurando a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, em observância ao princípio da economicidade.

A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;



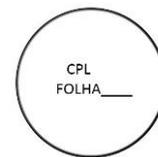
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CPL
FOLHA _____

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

14.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



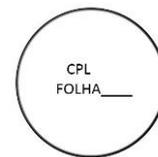
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.2. A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e demais documentos que o integram.

15.3. O fornecimento dos materiais odontológicos deverá obedecer aos critérios de qualidade, especificações técnicas, prazos e exigências legais estabelecidos no contrato, assegurando o atendimento das necessidades operacionais das unidades de

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



saúde bucal e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

15.4. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e em demais normativos aplicáveis, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, inclusive de natureza administrativa, civil e patrimonial.

15.5. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando-se os regulamentos expedidos por órgãos competentes, como ANVISA, INMETRO e ABNT, conforme a natureza e destinação de cada item.

15.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Badaró/MG, por meio de equipe técnica formalmente designada, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das cláusulas pactuadas e a verificação da conformidade dos itens entregues, nos aspectos quantitativos, qualitativos, documentais e operacionais.

15.7. As dúvidas e omissões eventualmente verificadas durante a execução do contrato serão dirimidas pela autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Código Civil, nas normas aplicáveis ao direito administrativo e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUDIO VANDERLEY DE ARAÚJO

SEC.MUN.DESAÚDE



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 0xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de saúde, Sr. **Cláudio Vanderley de Araújo**, brasileiro, portador do CPF nº086...-28, matrícula n.1974, residente e domiciliado à na cidade de Francisco Badaró-MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP xx.xxx-xxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2025 Processo Administrativo N. 0xx/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró/MG.



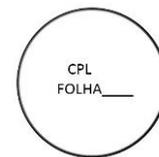
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor total abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fornecimento dos materiais odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.



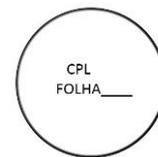
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



5.2. O fornecimento será feito mediante requisições formais emitidas pela Administração, contendo as especificações, quantidades, local e prazo para entrega. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis e no horário de expediente, conforme os prazos fixados na minuta contratual.

5.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.4. No ato da entrega, a empresa fornecedora deverá aguardar a conferência dos itens pelos servidores designados, que verificarão quantidade, especificações, integridade física, validade (quando aplicável) e conformidade com as exigências contratuais. Em caso de irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus à Administração.

5.5. Todos os materiais deverão ser transportados de forma segura, preservando sua integridade e condições de uso, em veículos apropriados, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança, quando aplicável.

5.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que apresentem condições inadequadas de transporte, avarias, embalagens violadas, danos visíveis, falta de documentação ou divergência em relação às especificações contratadas.

5.7. Serão rejeitados, no ato do recebimento, itens com embalagens danificadas, sinais de uso, divergência de modelo, ausência de número de lote, validade ou selo de certificação obrigatória (INMETRO, ANVISA, etc.). A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus à Administração.

5.8. Os materiais odontológicos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, contendo as informações técnicas e legais exigidas: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), manuais de uso (quando pertinente) e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será realizado da seguinte forma:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



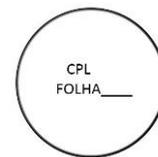
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



- a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo e verificação sumária;
- b) Definitivamente, após conferência técnica e documental, por servidor ou comissão designada, com emissão de termo de recebimento definitivo.

5.10. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento físico.

5.11. Na hipótese de não conformidade, a data efetiva da entrega será considerada aquela da regularização total das pendências e nova aprovação pela Administração.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades legais, inclusive quanto à origem, qualidade, garantia e conformidade técnica dos itens fornecidos.

5.13. A contratada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega de materiais inadequados, defeituosos, com vício oculto ou em desacordo com o contrato.

5.14. Todas as despesas relativas à entrega, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

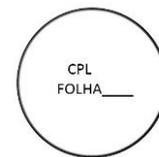


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6.3-Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.4. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



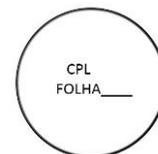
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



7.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.11. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.12. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16. - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.17. - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.18. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



7.19. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.22. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega o serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, nomeado pela portaria nº006/2024, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado,



controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Francisco Badaró, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró,

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Francisco Badaró, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1.O objeto será recebido da seguinte forma:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos. Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que o fornecimento de combustíveis para as secretarias do Município Francisco Badaró/MG seja realizado de forma eficaz, sustentável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



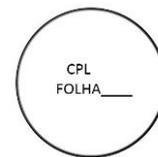
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



- c) Dar causa à inexecução total da ata de RP;**
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- I - Multa no percentual de 20% do valor da ata de RP;
 - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº115/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

XX

Secretário Municipal de Saude

XX

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



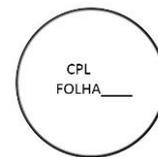
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 0xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP xxxxxxxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. ____/202X, Pregão Eletrônico n.º. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo de Contratação nº ____/____ bem como a ata de registro de preços nº ____/____ e demais anexos que formam o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$. _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art 125 da Lei Federal 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 114/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº ____/202x.



12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO



14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 113/2023 e Portaria N° 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

XX

Secretário Municipal de transporte

XX

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: